



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - PRORROGA PRAZOS E MEDIDAS DE CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 05/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 06/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 07/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 11/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA ASSESSOR TECNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 12/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA DIRETORA DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 13/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 14/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA DIRETOR DE DIVISAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 15/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 16/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - EXONERA DIRETORES, SUPERVISORES E COORDENADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N.º 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

“Prorroga prazos e medidas de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal n.º 55, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1.º. As disposições contidas no Decreto n.º 55/2020, de 30 de novembro de 2020, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 2.º. Ficam prorrogados, até o dia 15 de janeiro de 2021, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal n.º 55/2020, de 30 de novembro de 2020, com as modificações aqui estabelecidas.

Art. 3.º. Permanecem suspensas as atividades escolares, bem como os cursos de capacitação, na rede pública e privada, nos ensinos fundamental, médio e universitário, até o dia 15 de janeiro de 2021, ou ulterior deliberação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 4º. Permanecem suspensas, no Município de Carinhanha, até o dia 15 de janeiro de 2021 ou ulterior deliberação, a realização de atividades e/ou eventos a saber: eventos esportivos, boates, espetáculos de qualquer natureza, shows, acampamentos no Balneário Pontal, atividades de clubes de serviço e lazer.

§ 1º - As academias deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em horários agendados, obedecendo integralmente as exigências contidas neste decreto.

§ 2º - As instituições religiosas poderão escolher 3 (três) dias da semana para promover liturgias presenciais, e nos demais dias, deverão utilizar da rede mundial de computadores (redes sociais) para realizar suas celebrações.

§ 3º - Os óbitos suspeitos ou confirmados em decorrência da COVID-19 serão sepultados imediatamente e sem velório.

Art. 5º. Ressalvado o disposto no artigo 4º deste Decreto, fica autorizado, no âmbito deste município, o funcionamento de todas as demais atividades, desde que observado:

- I – a intensificação das ações de limpeza, com material sanitizante adequado;
- II – a disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso
- III – a limitação do número máximo de clientes, compatível com o tamanho do estabelecimento, evitando a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, mantendo-as distanciadas umas das outras a no mínimo 1,5m (um metro e meio), podendo o estabelecimento utilizar um sistema de senhas para ordenar a entrada;
- IV - o fornecimento de máscaras de proteção e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

V – o incentivo ao pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie;

VI – a priorização do atendimento aos cidadãos que se encontram em grupo de risco definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, podendo estipular um horário para atendimento exclusivo;

VII - divulgação de informações sobre os métodos de prevenção ao contágio, bem como das ações que devem ser tomadas em caso de suspeita de contaminação;

§ 1º. Os bares, restaurantes e similares ficam autorizados a funcionar com restrições de horário e limite de funcionamento até às 23 horas, observando-se, além do disposto nos incisos I a VII do artigo anterior, a adoção de medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seu interior, inclusive disponibilizando mesas com capacidade máxima para 4 ocupantes, e com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) uma da outra; além de disponibilizar álcool em gel em todas as mesas e de uso de EPI (máscaras e protetores faciais) por parte dos funcionários (garçons).

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados no parágrafo 1º deste artigo somente poderão funcionar além da 00:00h mediante serviços de entrega (delivery).

Artigo 6º. Os estabelecimentos referidos neste Decreto poderão estabelecer a restrição de venda de produtos por consumidor, em caso de necessidade.

Artigo 7º. Fica vedado o uso de equipamento de som em volume acima de 70 decibéis das 07h às 22h e de 50 decibéis das 22 às 00:00h, em todos os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto.

Artigo 8º. Os veículos de transporte de passageiros deverão operar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo os ocupantes utilizar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

máscaras, que deverão ser fornecidas pelos funcionários dos veículos, bem como, álcool em gel no embarque e quando necessário, não podendo ser transportadas pessoas com sintomas gripais.

Artigo 9º. Fica proibido, pelo prazo de 60 dias ou ulterior deliberação, no âmbito do município de Carinhanha (sede e zona rural), o comércio de rua em caminhões ou ambulantes (de porta em porta), por comerciantes, representantes comerciais ou vendedores oriundos de outras cidades.

Artigo 10 - O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas pelo presente Decreto poderão resultar em advertência, imposição de multa, interdição e cassação do alvará, podendo, também, o responsável responder por medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 - O município, a qualquer momento, em conformidade com manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê de Enfrentamento à COVID-19, pode rever os termos do presente Decreto, caso seja verificado, após análise do Boletim Epidemiológico, risco ao município e à população, considerando o número de pessoas contaminadas pela doença.

Art. 12 - No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da lei, sujeitando o infrator a:

- I - advertência;
- II - multa de 1 (um) a 20 (vinte) UFM's;
- III - interdição;
- IV - cassação do alvará;
- V - fechamento compulsório pelas autoridades competentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA,  
em 01 de JANEIRO de 2021.

  
FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Exonera diretor do SAAE e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha – SAAE – o Sr. **ANTÔNIO MARCOS SENA BATISTA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia diretor do SAAE e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS** para o cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha – SAAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia secretário municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **VALDIR SENA ARAÚJO** para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N° 05/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia secretário municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. JOSELINO MOREIRA TEIXEIRA** para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA,  
ESTADO DA BAHIA, em 01 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N° 06/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia secretária municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. **DARLENE RODRIGUES VIEIRA FREITAS** para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N° 07/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia secretária municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMANN** para o cargo de Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia secretário municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **WENDELL FÁBIO NASCIMENTO SILVA** para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 09/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia chefe de gabinete e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **FABÍOLA SOUZA GONÇALVES** para o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 10/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Diretor de Departamento e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 11/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia assessor técnico e dá  
outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ÁLVARO DE SOUZA FERRAZ GIGANTE** para o cargo de assessor técnico da Secretaria municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 12/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia diretora de divisão e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **RAIUME SANTOS BELÉM** para o cargo de diretora de divisão da Secretaria Municipal de Administração de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 13/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Tesoureiro e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **GONÇALO MOREIRA FARIAS** para o cargo de Tesoureiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 14/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia diretor de divisão e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **GYLLYARD FAGUNDES SANTANA** para o cargo de Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 15/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia secretário municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **FABRÍCIO BARRETO NOGUEIRA** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N° 16/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Exonera diretores, supervisores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1°. Ficam exonerados dos cargos de diretor, supervisor e coordenador da Secretaria Municipal de Educação os servidores abaixo:

**Diretores:**

EDITE RODRIGUES CARDOSO FILHA  
EVERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
FABIANE OLIVEIRA LIMA MORAES  
HAYDEE OLIVEIRA DE SOUZA  
ILCA CIRINA ALVES  
IRINEIA GOMES FERNANDES  
IVONE CORDEIRO DA ROCHA E SILVA  
JAMERSON FERNANDES DUQUE  
JOAQUIM JOSE FERNANDES  
JOSE ROBERTO SANTANA  
JUCILENE DA SILVA OLIVEIRA  
LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS  
MANOEL BERTUNES FILHO  
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
MARIA JOSE EVANGELISTA SOUZA  
MARIA RITA HIPOLITO DOS SANTOS SANTANA  
MARILEIDE DE SOUZA SILVA

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

POLLYANA DOS SANTOS SILVA  
ROSALIA CRUZ DE ALMEIDA COSTA  
ROSILENE CARDOSO DA SILVA  
DILZA CASSIANO PEREIRA  
RUBIA CARDOSO DA SILVA AMORIM  
SIDINEY SANTOS COSTA  
VALMIR PEREIRA DOS SANTOS  
VALQUIRIA PEREIRA MAGALHÃES  
ZENILDA AFONCIO DA SILVA.

**Supervisores:**

MARLY MICLOS DA SILVA LUCENA;  
EUDÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA;  
PEDRO FARIAS DOS SANTOS;  
LUCIENE DOS SANTOS ENFININ;  
MARINALDA LOPES.

**Coordenadores:**

ANDREA PRAZERES COSTA  
ELAINE CRISTINA COSTA BALISA  
LÍCIA ALVES DA SILVA  
NÍVEA PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA  
ANA ISABEL CARDOSO DUQUE  
JULIANA NETA DE ABREU  
MAGNA MARLA CRUZ DE SOUZA  
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA  
MARIA APARECIDA PEREIRA PINTO  
ANA LÚCIA CAVALCANTE CARDOSO  
APARECIDA DE SENA ALVES  
VALDECI COSTA SILVA  
FLORIPES MARIA SILVA OLIVEIRA  
JULIVA CORDEIRO DOS SANTOS  
MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES  
MARILEIDE NEIVA CALDAS  
VANDA MARIA SANTOS MOURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0DA4-5E20-7D16-1E7D-FA32> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0DA4-5E20-7D16-1E7D-FA32



### Hash do Documento

c4883bd28c0de3a7c991ee0539d7542d840cf36ba7a95e7bacc86de94fc920ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/01/2021 14:08 UTC-03:00